



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR JANDER LOBATO

PROJETO DE LEI N. 460/2024

INSTITUI a política estratégica de capacitação em inteligência artificial (IA) dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1.º Fica Instituída a política estratégica de capacitação em inteligência artificial (IA) da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 2.º Para fins desta Lei, considera-se inteligência artificial (IA):

- I - sistema baseado em processos computacionais modernos que podem, para um determinado conjunto de objetivos pré-definidos, fazer recomendações, analisar dados ou tomar decisões que influenciam ambientes reais ou virtuais;
- II - A Inteligência artificial (IA) é uma tecnologia, alimentada por Big Data e métodos de aprendizado de máquina que analisa dados, aprende, toma decisões e gera insights para tomar melhores decisões.

Art. 3.º. São objetivos da política estratégica de capacitação em inteligência artificial (IA) dos professores da rede municipal de ensino:

- I – Oferecer formação continuada em IA para professores da educação básica;
- II – Estudo de Viabilidade para integração da IA ao currículo escolar como ferramenta de apoio ao ensino-aprendizagem;
- III – Promover o conhecimento dos princípios fundamentais e das aplicações da IA;
- IV- Capacitar os professores para utilizar ferramentas de IA em suas práticas de ensino;

Art.4.º São diretrizes da política estratégica de capacitação em inteligência artificial (IA) dos professores da rede municipal de ensino.

- I – Desenvolver o o conhecimento sobre os preceitos fundamentais da Inteligência Artificial e suas aplicações;
- II – Implementar programas de incentivo a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação voltadas para o desenvolvimento de IAs acessíveis e inclusivas, com soluções de baixo custo;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR JANDER LOBATO

III - Incentivar a promoção de parcerias direcionadas ao surgimento de novas tecnologias e aplicações voltadas para a inteligência artificial;

IV – incentivar a geração o compartilhamento de recursos digitais voltadas para inteligência artificial;

V – Promover a criação de estratégia para formação e requalificação de docentes em inteligência artificial, e em tecnologias habilitadoras.

Art.5.º A política estratégica de capacitação em inteligência artificial (IA) dos professores da rede municipal de ensino, visa estimular a celebração de parcerias, convênios, termos de fomento dentre outros, com instituições de ensino superior, centros de pesquisa especializados, assim como empresas da área de tecnologia.

Art.6.º A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá, por meio de regulamento próprio, os critérios de seleção dos professores participantes, o cronograma de atividades e outras normas necessárias para a execução da aludida política.

Art.7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de novembro de 2024.

Jander Lobato

JANDER LOBATO
VEREADOR – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR JANDER LOBATO

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a inteligência artificial (IA) tem se destacado como uma tecnologia transformadora, com o potencial de impactar diversos setores da sociedade, incluindo a educação. O desenvolvimento de competências como pensamento crítico, resolução de problemas, colaboração, criatividade e habilidades tecnológicas é essencial para os estudantes. Ao capacitar os professores em IA, eles não só aprimoram seu próprio conhecimento sobre essas tecnologias, mas também aprendem a utilizá-las de maneira pedagógica para incentivar essas habilidades nos alunos. A IA pode ser usada como uma ferramenta para personalizar o aprendizado, criando estratégias e recursos educacionais adaptados às necessidades individuais de cada estudante, o que contribui para um ensino mais eficaz e inclusivo.

A implementação de uma Política Municipal de Capacitação em Inteligência Artificial (IA) para os Professores da Rede Pública de Ensino é uma medida estratégica e fundamental para garantir que o sistema educacional público não apenas acompanhe as transformações digitais, mas também aproveite o potencial da IA para promover um ensino de qualidade, inclusivo e inovador.

O projeto em tela, se preocupa em instituir essa Política. Tal propositura é uma medida estratégica que visa não apenas o aprimoramento das práticas pedagógicas, mas também a preparação dos alunos para um mundo cada vez mais digital e automatizado. Além disso, essa política pode fomentar a inclusão digital, reduzir desigualdades educacionais e permitir a inovação no ensino. Ao investir na formação de professores, as administrações municipais estarão promovendo um ciclo virtuoso que beneficia a educação como um todo e contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e preparada para os desafios da era digital.

Destarte, pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente diploma, razão pela qual, norteado por essas palavras, peço o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação da aludida matéria.

Manaus, 07 de novembro de 2024.

JANDER LOBATO
VEREADOR – PSD